



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 708/2004

SÚMULA: ALTERA OS INCISOS I, II, III E IV, DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º DA LEI Nº 691/2004, DE 05/05/2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A SUBDIVISÃO DO LOTE 17-A-I, DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ A COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, FIRMAR CONVÊNIOS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por esta Lei, alterado os Incisos I, II, III e IV, do Artigo 1º da Lei nº 691/2004, de 05/05/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Lote nº 17-A-I-A, com área de 2.024,16 m²

NORDESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-B; numa extensão de 50,94 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 44,64 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Adhemar de Barros, numa extensão de 50,20 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote 16-A, numa extensão de 36,00 metros.

II – Lote nº 17-A-I-B, com área de 3.046,04 m²

NORDESTE: Confronta-se com a Rua Brasil, e Lotes 4 e 5, da Quadra nº 01, do Mutirão IV, numa extensão de 50,20 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 56,36 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-A, numa extensão de 50,94 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote 16-A, numa extensão de 65,00 metros.

III - Lote nº 17-A-I-C, com área de 4.826,72 m²

NORDESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-D, numa extensão de 90,11 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Av. Duque de Caxias, numa extensão de 62,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Adhemar de Barros, numa extensão de 88,80 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 46,71 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

IV - Lote nº 17-A-I-D, com área de 4.142,08 m²

NORDESTE: Confronta-se com os Lotes 05 e 04, da Quadra nº 03, do Mutirão IV, com a Rua Paraná e com os Lotes 5 e 4, da Quadra 05, também do Mutirão IV, numa extensão de 88,80 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Av. Duque de Caxias, numa extensão de 39,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-C, numa extensão de 90,11 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 54,29 metros.


Art. 2º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 691/2004, de 05/05/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os Lotes de terras sob nº 17-A-I-B e nº 17-A-I-D, oriundos da subdivisão do Lote de terras nº 17-A-I, com área total de 7.188,12 m², localizado dentro do perímetro urbano do Município, conforme memorial descritivo e croqui do Lote, parte integrante desta Lei, para construção de unidades habitacionais, destinadas a famílias de baixa renda.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8829</u>
Data, <u>22 / 07 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-A
SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1
GLEBA ATLÂNTIDA
MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
Proprietário: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Área: 2.024,16 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

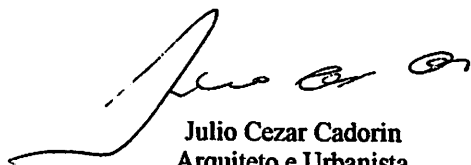
NORDESTE: Confronta-se com o Lotes de nº 17-A-1-B ; numa extensão de 50,94 metros.

SUDESTE: Confronta-se com rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 44,64 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a rua Ademar de Barros; numa extensão de 50,20 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote de nº 16-A; numa extensão de 36,00 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.



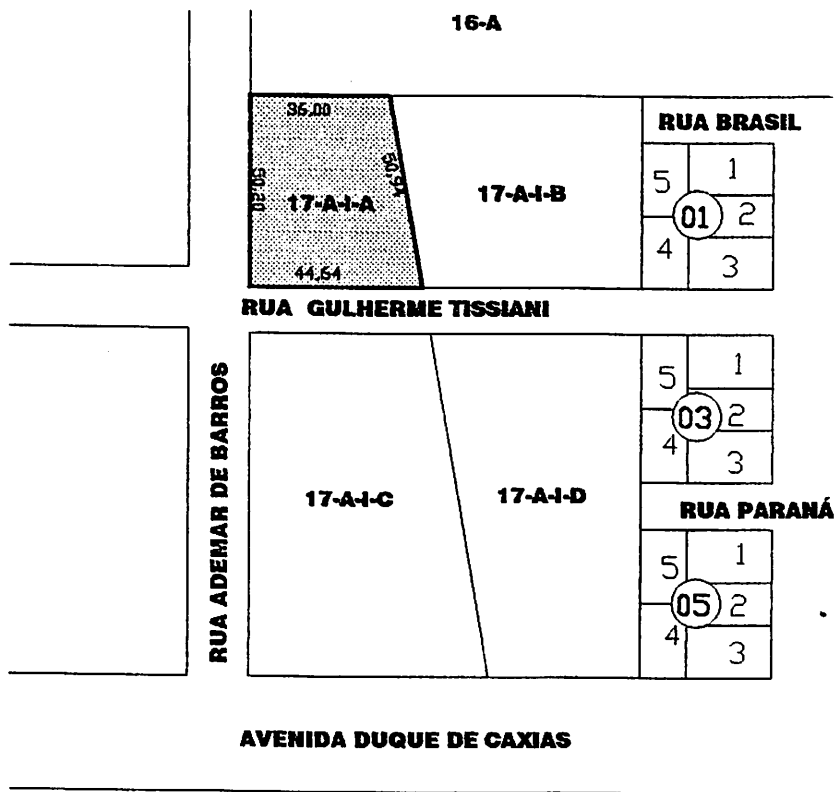
Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-A

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
PROPRIETÁRIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
CNPJ:75.738484-0001/70
ÁREA:2.024,16 m²

N.M.



Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
CPF: PR/nº 67.561/D

ESCALA - 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-B
SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1
GLEBA ATLÂNTIDA
MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
Proprietário: **MUNICÍPIO DE IPORÃ**
Área: 3.046,04 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO


NORDESTE: Confronta-se com a Rua Brasil, e Lotes 4 e 5 da Quadra nº 01 do Mutirão IV ; numa extensão de 50,20 metros.

SUDESTE: Confronta-se com rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 56,36 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 17-A-I-A; numa extensão de 50,94 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote de nº 16-A; numa extensão de 65,00 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.

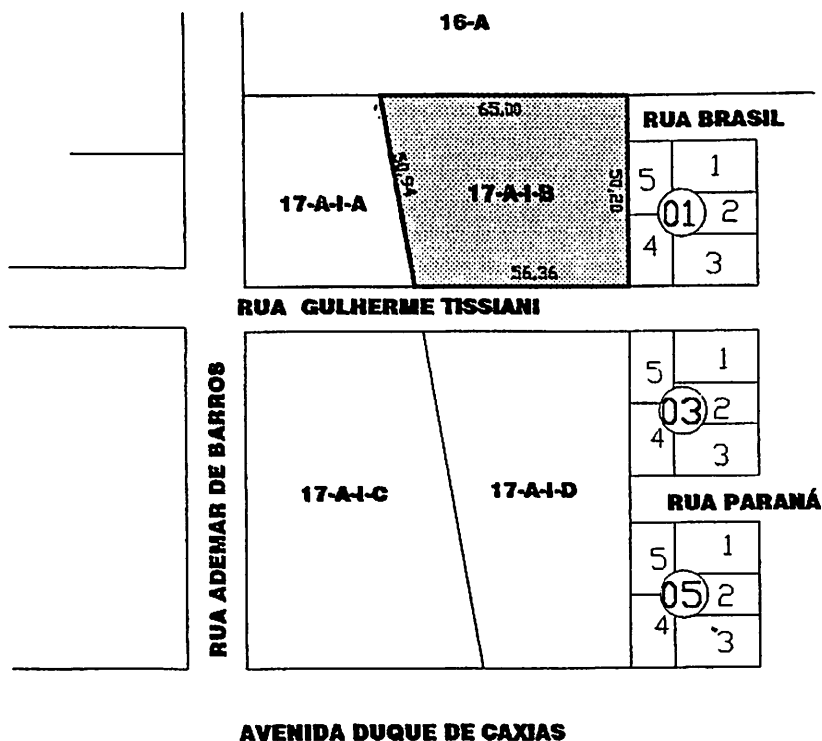

Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-B

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
 MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
 PROPRIETARIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
 CNPJ:75.738484-0001/70
 AREA:3.046,04 m2

N.M.




Julio Cezar Ladoriz
 Arquiteto e Urbanista
 REA-PR/nº 67.563

ESCALA - 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-C

SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

Proprietário: MUNICÍPIO DE IPORÃ

Área: 4.826,72 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 17-A-1-D ; numa extensão de 90,11 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias ; numa extensão de 62,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Ademar de Barros ; numa extensão de 88,80 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 46,71 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.



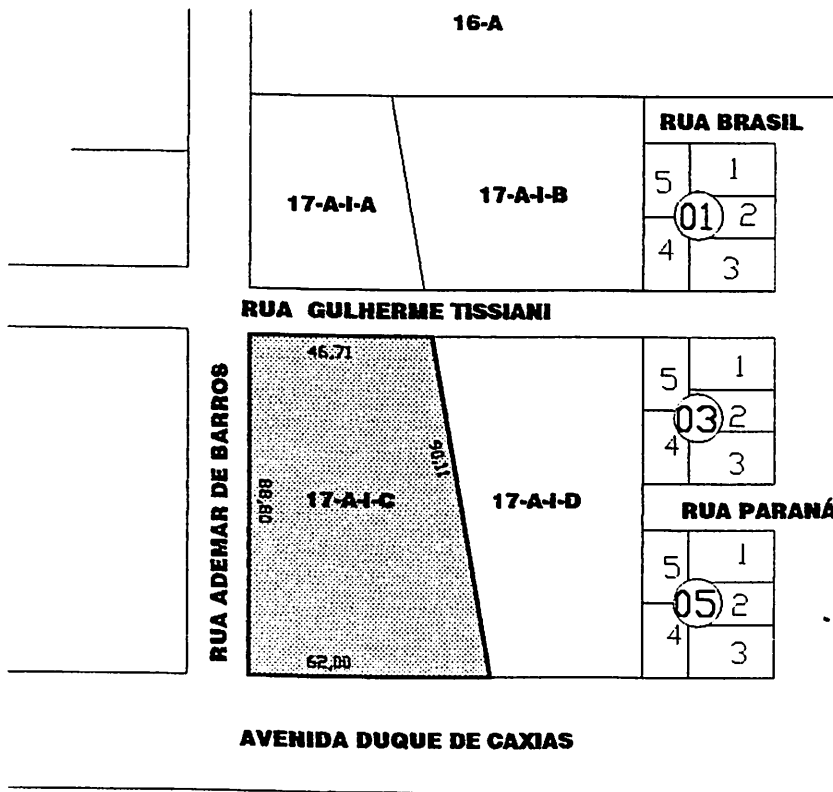
Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-C

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
 MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
 PROPRIETÁRIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
 CNPJ:75.738484-0001/70
 AREA:4.826,72 m2

N.M.



Julio Cezar Cadorin
Julio Cezar Cadorin
 Arquiteto e Urbanista
 CREA-PR/nº 67.561/D

ESCALA - 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-D
SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1
GLEBA ATLÂNTIDA
MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
Proprietário: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Área: 4.142,08 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO


NORDESTE: Confronta-se com os Lotes 05 e 04 da Quadra nº 03 do Mutirão IV, com a Rua Paraná e com os Lotes 5 e 4 da Quadra : 05 também do Mutirão IV ; numa extensão de 88,80 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias ; numa extensão de 39,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 17-A-I-C; numa extensão de 90,11 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 54,29 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.

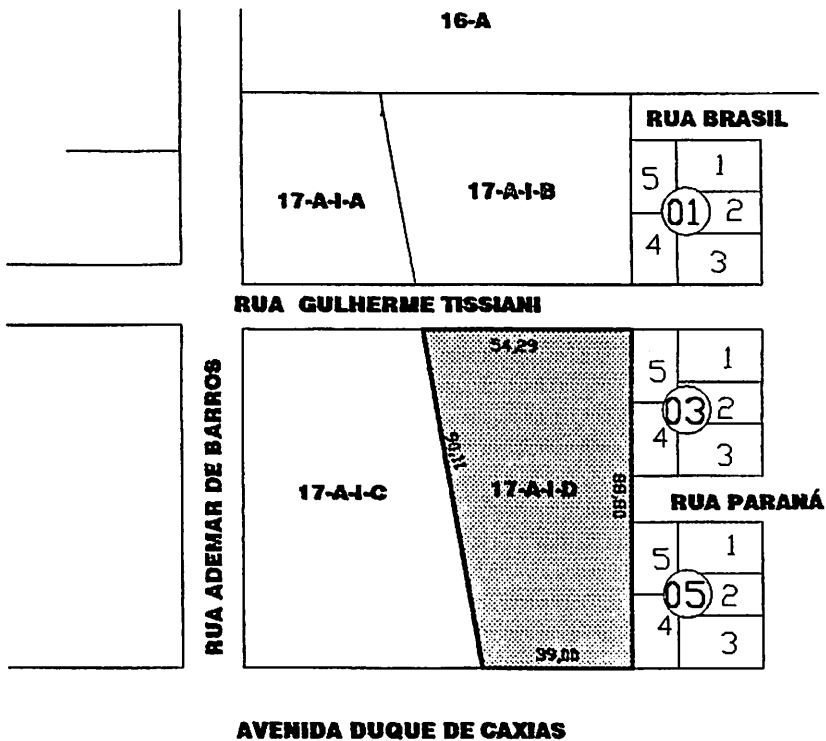

Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-D

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
PROPRIETARIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
CNPJ:75.738484-0001/70
AREA:4.142,08 m²

N.M.



Julio Cezar Cadorin
Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
CREA-PR/nº 67.561/D

ESCALA - 1:1000



CREA-PR

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL 6496/77

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
CNPJ 76.639.384/0001-50

ART N° 3370420

01. ART Vinculada..... N°

02. ART Substituída..... N°

03. ART Co-Responsável..... N°

2ª VIA - PROF./EMPRESA

Contratado (a)

1. Profissional Contratado(a) - nome completo

Julio César Cadornin

2. Título de formação profissional

Arquiteto

3. Nº de Cartão Profissional

PC-67.561

4. Empresa contratada - se houver

Contratante/Proprietário

5. Nome ou razão social

FRECI LUKA M DE IPORA-TA 75 738 484/0001-70 658 1152

6. Endereço do contratante/proprietário

Rua Pedro Aluísio Cabral IPORA-TA 87560-000

Localização da Obra/Serviço

7. Endereço da obra / local de execução

AV. DUQUE DE CAXIAS / Rua ALEMAR DE BARROS H. 17-A-1

8. Bairro

Centro

9. Cidade

IPORA-PR

10. Estado

87560-000

Caracterização do trabalho

11. Natureza do contrato

PRESTACAO DE SERVICIO 04

12. Atividade Técnica contratada

PROJETO 02

13. Área de competência profissional

SERVICO A COARLATO 1112

14. Tipo de Obra

SUBDIVISAO DE LOTE 035

15. Projetos/Serviços/Obras Contratados(a)

PROJETO 050

16. Dimensão-1 (área, volume, etc.)

15251,00m²

17. Ampliações / Reformas

19.A. Área Existente

19.B. Área a Retomar

19.C. Área a Ampliar

20. Dimensão-2 (nº de pav., nº de mudas, nº de postes, etc.)

21. Valor da Obra, Serviço ou Honorários (V. instruções)

22. Data de início da obra ou de vigência do contrato

23. Data da conclusão prevista ou do encerramento do contrato

24. Uso do CREA

Entidade de Registro

25. Cod. - Quadro 6

317

Taxa de Anotação

26. R\$

16,50

Informações Complementares

27. Descrição Auxiliar da Obra/Serviço - Objeto do contrato, dimensões, localização, etc.

PROJETO E MEMORIA DESCRITIVO SUBDIVISAO DO LOTE: 17-A-3
- LOTE: 17-A-1-A 2024,16m² ; - LOTE: 17-A-1-B 3.046,04m²
- LOTE: 17-A-1-C 4.826,72m² / - LOTE: 17-A-1-D 4.142,08m²
E OUTROS COMETISSIMOS (PROJETO) 212,00m².

Assinaturas

28. Contratante/Proprietário

29. Profissional Responsável

30. VIA DESTINA-SE AO ARQUIVO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

31. Visite o site www.crea.org.br e registre sua ART On-Line sem a necessidade de formulário

IMPORTANTE

32. USE O TERMO PARA INFORMAR O LOCAL DO SERVIÇO, SE NECESSÁRIO.
33. O RESULTADO DO PREENCHIMENTO DO CAMPO DE LOCAL DO SERVIÇO DEVE SER A SUBSTITUIÇÃO DA ART
QUANDO O CONTRATO ENFOCAR TANTO O OBJETO DO SERVIÇO QUANTO AS MODALIDADES PROFISSIONAIS E O LOCAL DO
SERVIÇO. A AUTORIA DO PROJETO DEVE SER ENDOBRADA EM TANTO O LOCAL DO SERVIÇO QUANTO O
QUANTO FOREM OS PROFISSIONAIS ENVIADOS PARA O LOCAL DO SERVIÇO.
34. O PREENCHIMENTO DA ART É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. SE FOR O CONTRATANTE
TAMBÉM RESPONSÁVEL. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE ASSINAR A ART E O CONTRATANTE DEVE ASSINAR
COM PRESENÇA DA ART. A ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE SER A ASSINATURA DO PROFISSIONAL
DO QUAL A ART SE REFERE. A ASSINATURA DO CONTRATANTE DEVE SER A ASSINATURA DO CONTRATANTE.
35. A ART DEVE SER ASSINADA E REGISTRADA EM DUPLICATA. A ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE
SER A ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. A ASSINATURA DO CONTRATANTE DEVE SER A ASSINATURA DO CONTRATANTE.
36. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE ASSINAR A ART EM DUPLICATA. A ASSINATURA DO CONTRATANTE DEVE SER A ASSINATURA DO CONTRATANTE.
37. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE ASSINAR A ART EM DUPLICATA. A ASSINATURA DO CONTRATANTE DEVE SER A ASSINATURA DO CONTRATANTE.
38. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE ASSINAR A ART EM DUPLICATA. A ASSINATURA DO CONTRATANTE DEVE SER A ASSINATURA DO CONTRATANTE.
39. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE ASSINAR A ART EM DUPLICATA. A ASSINATURA DO CONTRATANTE DEVE SER A ASSINATURA DO CONTRATANTE.
40. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVE ASSINAR A ART EM DUPLICATA. A ASSINATURA DO CONTRATANTE DEVE SER A ASSINATURA DO CONTRATANTE.

16,50

Arquiteto

Autenticação Mecânica

32. Assinatura do Profissional Responsável

33. Assinatura do Contratante/Proprietário